



**MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Procuradoria Geral do Município**

LEI N° 5.987, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 829.559,67 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,

Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 829.559,67 (oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

1236100731.175 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares

4490.51.00.00	15710000 Obras e Instalações	R\$	250.000,00
---------------	------------------------------	-----	------------

4490.51.00.00	25710000 Obras e Instalações	R\$	579.559,67
---------------	------------------------------	-----	------------

TOTAL.....	R\$	829.559,67
-------------------	------------	-------------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, por meio do Termo de Convênio 581/PGE-2022, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 579.559,67 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).



Art. 4º Inclui a Ação “Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº e 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

